

MIGRAÇÃO DE SUPORTE DOS MODELOS DE GESSO PARA PRESERVAÇÃO EM PRONTUÁRIOS ODONTOLÓGICOS

Catia Rubinstein Selistre

Mestre em Clínica Odontológica. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
catia.selistre@gmail.com
<https://orcid.org/0009-0001-0327-0888>

Leolíbia Luana Linden

Doutora em Ciência da Informação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.
leolibia.linden@ufrgs.br
<https://orcid.org/0000-0003-4377-4068>

RESUMO

Os modelos de gesso incluídos no prontuário odontológico apresentam obstáculos em seu gerenciamento arquivístico devido à falta de espaço físico para o seu armazenamento. Este trabalho analisou, sob o viés arquivístico, as alternativas de migração de suporte desses modelos apresentadas na literatura científica para a sua preservação. A metodologia consistiu em mapear as normativas e os dispositivos jurídicos relacionados à prática profissional pontuados pela área de Odontologia Legal que se relacionam ao processo de preservação do prontuário odontológico, além de uma pesquisa exploratória nas bases de dados, analisando as alternativas de fotocópia ou escaneamento como ações de migração de suporte para os modelos. As normas e os dispositivos jurídicos ainda apresentam lacunas relacionadas à guarda de prontuários odontológicos. O documento digitalizado resultante do escaneamento dos modelos necessita a adoção de estratégias estruturais para a preservação da informação.

Palavras-chave: Modelos de gesso. Migração de suporte documental. Preservação da informação. Prontuário odontológico.

SUPPORT MIGRATION OF PLASTER MODELS FOR PRESERVATION IN DENTAL RECORDS

ABSTRACT

The plaster models included in the dental record presents obstacles in their archival management due to the lack of physical space for their storage. This work analyzed, from an archival point of view, the support migration alternatives for these models presented in the scientific literature for their preservation. The methodology consisted of mapping the norms and legal devices related to professional practice punctuated by the area of Forensic Dentistry that are related to the process of preservation of dental records, in addition to exploratory research in the databases, analyzing the alternatives of photocopying or scanning as support migration actions for the models. The norms and legal devices still have gaps related to the custody of dental records. The digitized document resulting from the scanning of the models requires the adoption of structural strategies for the preservation of information.

Keywords: Plaster models. Documentation support migration. Preservation of information. Dental record.

1 INTRODUÇÃO

O cirurgião-dentista no exercício das suas atividades também recebe e produz documentos de arquivo, fomentando discussões acerca do gerenciamento dessa documentação e aproximando as questões conceituais da Arquivologia com a Odontologia.

O relacionamento entre o cirurgião-dentista e o seu paciente gera diversos direitos e obrigações de natureza profissional, ética, moral, econômica, jurídica e até mesmo pessoal (Rovida; Borghi, 2013). Para um entendimento mais aprofundado dessas questões, Rovida e Garbin (2013) afirmam que Odontologia Legal é a especialidade que enfoca a legislação odontológica, a ética, os conselhos profissionais federais e regionais, as normas complementares e a Previdência Social. Dentro dos deveres elencados ao cirurgião-dentista por meio do Código de Ética da Odontologia (BRASIL, 2012), destaca-se a elaboração de um prontuário para o registro das informações de cada um dos pacientes.

O conceito de prontuário odontológico, assim como o de prontuário do paciente, apresenta uma diversidade de autorias. No entanto, é importante que possamos entender a dimensão dessa documentação para delimitarmos uma definição a ser considerada para esse estudo. De acordo com o Conselho Federal de Medicina (CFM), em sua Resolução nº 1638/2002, o prontuário é definido como um documento único, composto por um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo. No que tange ao aspecto legal, Oliveira *et al.* (2022) complementam que o prontuário é composto pela ficha clínica, plano de tratamento, radiografias, fotografias, e outros exames complementares, tais como os modelos de gesso.

Silva *et al.* (2007) explicam que os modelos de gesso são: “[...]peças produzidas com a finalidade de subsidiar o estudo, planejamento e/ou execução de procedimentos clínico-laboratoriais que serão efetuados nos arcos dentários”. De acordo com Dinkova, Yordanova e Dzhonev (2014, tradução nossa), os cirurgiões-dentistas utilizam esses objetos em diversas situações clínicas, tanto para diagnóstico como para tratamentos, como por exemplo: estudo do caso, avaliação da relação entre as arcadas dentárias, ortodontia, confecção de artefatos (placas, próteses), além de servirem como um meio de comunicação entre o cirurgião-dentista e o laboratório que confecciona esses dispositivos. Além disso, esses modelos, sejam eles objetos tridimensionais ou obtidos por meio de escaneamento intraoral, podem ter um papel importante tanto em processos para a identificação humana quanto no esclarecimento jurídico de questões relacionadas às técnicas empregadas nos tratamentos.

Com o passar do tempo e a ampliação do acesso aos tratamentos odontológicos,

Németh *et al.* (2001) afirmam que a quantidade de modelos de gesso tende a aumentar nos consultórios e clínicas odontológicas, tendo como obstáculo a falta de espaço físico para o seu adequado armazenamento.

Os modelos odontológicos podem ser caracterizados sob o olhar arquivístico como sendo documentos especiais, definidos pelo Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (ARQUIVO NACIONAL, 2013) como documentos que apresentam a informação registrada em um suporte considerado não convencional, exigindo procedimentos específicos para a sua conservação e preservação. Essa documentação ainda suscita análises e discussões conceituais, principalmente quando se trata de etapas a serem seguidas com relação à migração de suporte para o adequado gerenciamento arquivístico e preservação desses objetos nas instituições de custódia.

Surgem então os questionamentos com relação à presença dos modelos de gesso nos prontuários odontológicos: existem alternativas na literatura científica que embasam a mudança de suporte desse documento para que se tenha um armazenamento e guarda menos desfavorável sob ponto de vista de espaço físico, mas que siga a prerrogativa legal? Quais são as alternativas para a migração de suporte ponderadas pela literatura e legislação?

Este trabalho analisou, sob o viés arquivístico, as alternativas de migração de suporte desses modelos apresentadas na literatura científica para a sua preservação. Para tanto, contemplamos o mapeamento das legislações e normativas atualizadas que relacionam a prática profissional do cirurgião-dentista ao processo de preservação do prontuário odontológico do paciente, bem como a identificação de alternativas para a migração de suporte dos modelos de gesso pontuadas pela literatura científica.

2 MIGRAÇÃO DE SUPORTE E PRESERVAÇÃO

Segundo Santos e Flores (2020), a migração é a estratégia mais comum utilizada no processo de preservação digital. Conforme Baggio e Flores (2013), essa estratégia está focada em preservar o conteúdo intelectual do documento, transferindo o conteúdo informacional para novos formatos de documento enquanto essa ação ainda se faz possível, a fim de preservar a integridade da informação.

Conforme afirmam Santos e Flores (2020), as estratégias operacionais para a

preservação digital consistem em ações relacionadas diretamente às informações que se deseja preservar, “[...] impactando diretamente sobre os formatos de arquivo, suportes e equipamentos de *hardware* e *software* que são utilizados pelo acervo”. Incluem-se nesse rol as ações de migração, emulação, encapsulamento, refrescamento e preservação da tecnologia (Santos; Flores, 2020, p. 45).

De acordo com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ, 2022) a estratégia de migração é composta de procedimentos e técnicas que asseguram a capacidade de os objetos digitais serem acessados frente às mudanças tecnológicas:

A migração consiste na transferência de um objeto digital: a) de um suporte que está se tornando obsoleto, fisicamente deteriorado ou instável para um suporte mais novo; b) de um formato obsoleto para um formato mais atual ou padronizado; c) de uma plataforma computacional em vias de descontinuidade para uma outra mais moderna. (CONARQ, 2022, p. 214)

A fim de aproximar os processos de troca de suporte dos modelos de gesso às alternativas apontadas por alguns autores, utilizaremos o termo empregado na literatura arquivística como “migração de suporte”, uma vez que o objetivo dessa estratégia é o de preservar a informação contida no modelo de gesso, nas distintas alternativas propostas.

Ao analisarmos os modelos odontológicos sob o viés da Arquivologia, nos deparamos com aspectos relacionados à necessidade de garantir boas práticas arquivísticas por meio da gestão e preservação desses documentos. Assim, o surgimento de alternativas de migração de suporte necessitam estar ancorados no arcabouço legal que regulamenta a guarda desses objetos, a fim de que ele possa ser considerado um documento autêntico, evitando seu repúdio ou perda do seu valor de prova (ROCHA, 2020). Segundo o CONARQ (2022), garantir que um documento digital permaneça presumidamente autêntico no processo de gestão documental, é impedir que haja qualquer tipo de acréscimo, supressão, alteração, uso e ocultação informacional indevidos.

Uma opção apontada pelos autores para que se realize a migração de suporte é a fotocópia do modelo de gesso. A motivação dos autores para realizar tal migração encontra-se na dificuldade de se arquivar todos os modelos ao longo da vida profissional (Ditterich *et al.*, 2008), além da necessidade de um eventual descarte dos mesmos e a necessidade de acesso e recuperação posterior dessa documentação (Silva *et al.*, 2007), promovendo uma reprodução

do documento com baixo custo e de forma acessível. Já o escaneamento dos modelos de gesso com aparelhos de *scanners* odontológicos é apontado na literatura odontológica como uma alternativa para o armazenamento. Este processo poderia ser considerado, ao aproximarmos da terminologia arquivística, a uma ação de digitalização conforme afirmam Silva *et al.* (2007) e Dinkova, Yordanova e Dzhonev (2014).

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Este trabalho consistiu em uma investigação básica, de caráter exploratório e qualitativo (Prodanov; Freitas, 2013), realizado em duas etapas. A **primeira etapa** consistiu em uma pesquisa documental tendo como contexto as legislações e normativas brasileiras atualizadas relacionadas à preservação do prontuário odontológico. Foram mapeados os instrumentos normativos e legais que pudessem ter relação com o prontuário odontológico e à necessidade de guarda e preservação da referida documentação. As orientações por parte do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, em seu *website*, utilizando-se do campo de busca com a expressão “consumidor” (CRO, 2022a; 2022b; Rovidá e Garbin, 2013; Vanrell, 2019) também serviram como ponto de partida para a busca dessas orientações.

A escolha dessa metodologia (eleição da legislação pertinente à discussão desse trabalho) se deu em função da ausência de um banco normativo que pudesse indicar quais seriam as legislações que se aplicariam ao exercício da Odontologia no Brasil como profissão liberal. Portanto, os estudos da área de Odontologia Legal foram basilares na construção do arcabouço jurídico a ser analisado nessa pesquisa. A recuperação da legislação foi realizada no portal oficial da internet do Senado Federal na seção institucional “Biblioteca Virtual”, utilizando-se no campo de busca a denominação dos Códigos citados pelos autores (Rovidá e Garbin, 2013; Vanrell, 2019).

Para alcançar a **segunda etapa**, identificamos as alternativas para a migração de suporte de modelos odontológicos pontuadas pela literatura científica na área de Odontologia. Foi realizada uma busca no formato de revisão da literatura nas bases de dados que contemplassem a produção científica referente à migração de suporte de modelos odontológicos na área de Ciências da Saúde: Biblioteca Virtual em Saúde, Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Profissional de Nível Superior (CAPES) e Google

Acadêmico. Os termos aplicados nas buscas foram distintos, em razão de não se ter um número expressivo de documentos recuperados nas bases de dados escolhidas. Para a análise dessa pesquisa foram selecionados os textos completos em língua portuguesa, com acesso aberto nas bases de dados utilizadas, bem como os trabalhos de conclusão de curso ou dissertações de mestrado ou doutorado que tivessem relação com a temática abordada, registrados nessas mesmas bases.

A partir da recuperação dos documentos, foi feita uma leitura breve do conteúdo, na tentativa de identificar inicialmente a presença das expressões propostas ou parte delas no título, no resumo ou no corpo do texto recuperado, além da aproximação com a temática dos objetivos específicos aqui propostos (normativas e legislações relacionadas ao prontuário odontológico do paciente e aos modelos odontológicos). Os trabalhos recuperados que trouxeram alguma dessas características foram considerados relevantes.

Para a realização da busca na base de dados da Biblioteca Virtual em Saúde, aplicou-se o termo “modelos de gesso” e o operador booleano AND associado ao termo “arquivamento”, “fotocópia” e “escaneamento”. Os dois estudos recuperados e relevantes não apresentaram disponibilidade para acesso aberto, não sendo possível, portanto, sua inclusão nesse trabalho.

A busca na base de dados do Portal de Periódicos da Capes aplicando o termo “modelos de gesso” e o operador booleano “E” associado ao termo “arquivamento” recuperou um estudo não relevante para essa pesquisa. Cabe enfatizar que a busca no Portal de Periódicos da Capes foi realizada utilizando-se o acesso promovido pela Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), opção na qual proporciona o acesso remoto ao conteúdo assinado do Portal de Periódicos da CAPES disponível para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e não somente o conteúdo gratuito do Portal.

Para a realização da busca na base de dados do Google Acadêmico, no primeiro momento aplicou-se o termo “fotocópia de modelos odontológicos” e o operador booleano AND associado ao termo “arquivamento”. No segundo momento, aplicou-se o termo “escaneamento de modelos odontológicos” e o operador booleano AND associado ao termo “arquivamento”.

4 MAPEAMENTO DA LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS

Considerando os dispositivos jurídicos e legais relacionados ao tema, o Quadro 1 apresenta os excertos pertinentes às análises relacionadas à temática proposta.

Quadro 1 – Dispositivos jurídicos e seus excertos relacionados à proposta de análise.

Dispositivo Jurídico	Artigos selecionados
Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Código de Defesa do Consumidor.	Art. 6º: “São direitos básicos do consumidor: VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências” (BRASIL, 1990). Art.14, §4º: “A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa” (BRASIL, 1990). Art. 26, § 3º: “Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito” (BRASIL, 1990). Art. 27: “Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço [...] a partir do conhecimento do dano e de sua autoria” (BRASIL, 1990).
Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.	Art.206, § 3, V: “prescreve em três anos a pretensão de reparação civil” (BRASIL, 2014). Art. 225: “As reproduções fotográficas, cinematográficas, os registros fonográficos e, em geral, quaisquer outras reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena destes, se a parte, contra quem forem exibidos, não lhes impugnar a exatidão” (BRASIL, 2014).
Lei 13.105 de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil.	Cap.VII, Seção I, art.369: “As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz” (BRASIL, 2015). Art. 422. “Qualquer reprodução mecânica, como a fotográfica, [...] tem aptidão para fazer prova dos fatos ou das coisas representadas[...]” (BRASIL, 2015). Art.422, § 1º: “As fotografias digitais [...]fazem prova das imagens que reproduzem, devendo, se impugnadas, ser apresentada a respectiva autenticação eletrônica ou, não sendo possível, realizada perícia” (BRASIL, 2015).
Lei Federal 13.787 de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente.	Art. 2º, § 1º: “Os métodos de digitalização devem reproduzir todas as informações contidas nos documentos originais” (BRASIL, 2018). Art.5º: “O documento digitalizado em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e nos respectivos regulamentos terá o mesmo valor probatório do documento original para todos os fins de direito.” (BRASIL, 2018) Art. 6º: “Decorrido o prazo mínimo de 20 (vinte) anos a partir do último registro, os prontuários em suporte papel e os prontuários em suporte de papel e os digitalizados poderão ser eliminados” (BRASIL, 2018). § 1º Prazos diferenciados para a guarda de prontuário de paciente, em papel ou digitalizado, poderão ser fixados em regulamento, de acordo com o potencial de uso em estudos e pesquisas nas áreas das ciências da saúde, humanas e sociais, bem como para fins legais e probatórios (BRASIL, 2018).

Fonte: a autora, 2022

4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDOS SOBRE MIGRAÇÃO DE SUPORTE PARA MODELOS DE GESSO EM PRONTUÁRIOS ODONTOLÓGICOS

A busca na base de dados da Biblioteca Virtual em Saúde, relacionados aos descritores “Modelos de gesso AND arquivamento” recuperou 4 documentos, dos quais 2 foram relevantes para essa pesquisa, e estão representados no Quadro 2.

Quadro 2 – Documentos relevantes recuperados na Biblioteca Virtual em Saúde, conforme o descritor.

Descritor	Modelos de gesso AND arquivamento
Modelos de gesso AND arquivamento	Silva, Rhonan Ferreira da; Ramos, Daniel Israel de Anchieta; Pereira, Sávio Domingos da Rocha; Daruge, Eduardo; Daruge Júnior, Eduardo. - Modelos de gesso: importância pericial e orientações odontológicas para o arquivamento - Model cast: expertise relevance and forensic orientation for filing away - Revista Associação Paulista de Cirurgiões-dentistas , n.61, v.5, p. 381-384, 2007.
	Roque Neto, Augusto; Guidi, Dálvio; Varella, Maria Aurélia. - Utilização da xerocópia de modelos dos arcos dentários na clínica odontológica - Xerocopy utilization of dental arch models in dental clinics - Odonto (São Bernardo do Campo), n.9, v.19, p. 68-71, 2001.

Fonte: a autora, 2022

Já para os descritores “Modelos de Gesso AND fotocópia”, foram recuperados 2 documentos não relevantes. O descritor “Modelos de gesso AND escaneamento” recuperou 8 documentos não relevantes.

No Quadro 3 estão apresentadas as referências dos documentos recuperados na base do Google Acadêmico considerados relevantes para esta pesquisa, bem como os respectivos descritores empregados para a realização da busca.

Quadro 3 – Documentos recuperados relevantes no Google Scholar conforme os descritores.

Descritor	Documentos recuperados
Fotocópia de modelos odontológicos AND arquivamento	<p>Ditterich R.G.; Portero P.P.; Grau P; Rodrigues, C.K.; Wambier, D.S. A importância do prontuário odontológico na clínica de graduação em Odontologia e a responsabilidade ética pela sua guarda. Revista do Instituto de Ciências da Saúde, v. 26, n.1, p. 120-124, 2008. Disponível em: https://repositorio.unip.br/journal-of-the-health-sciences-institute-revista-do-instituto-de-ciencias-da-saude/a-importancia-do-prontuario-odontologico-na-clinica-de-graduacao-em-odontologia-e-a-responsabilidade-etica-pela-sua-guarda/. Acesso em 10 abril 2023.</p> <p>Paranhos, L. R.; Caldas, J. C. F.; Iwashita, A. R.; Scanavini, M. A.; Paschini, R. De C. A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. Revista da Faculdade de Odontologia - UPF, v. 14, n. 1, 9 ago. 2010. Disponível em: http://seer.upf.br/index.php/rfo/article/view/689/447. Acesso em: 10 abril 2023.</p> <p>Gehlen, G. C. Prontuário odontológico. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Implantodontia), 2012. Disponível em: http://www.ilapeo.com.br/wp-content/uploads/2020/11/Gilberto-Carlos-Gehlen.pdf. Acesso em: 01 março 2022.</p>
Escaneamento de modelos odontológicos AND arquivamento	<p>Almeida, S.M.; Carvalho, S.P.M.; Radicchi, R. Aspectos legais da documentação odontológica: uma revisão sobre validade legal, privacidade e aceitação no meio jurídico. Revista Brasileira de Odontologia Legal, n.4, v.2, p. 55-64, 2017. Disponível em: https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/96/115. Acesso em 05 março 2022.</p> <p>Fonseca, V.; Sà, A.P.T; Araújo, M.T.S.; Nojima, L. Avaliação da concordância entre modelos ortodônticos digitais e de gesso com e sem apinhamento. Revista Ortodontia Gaúcha, v. XXII, n. 2, julho/dez 2017. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/325537481_Avaliacao_da_concordancia_entre_modelos_ortodonticos_digitaes_e_de_gesso_com_e_sem_apinhamento. Acesso em: 17 abr. 2023.</p> <p>Jácomo, B.; Angélico, G.L.; e Quiudini Júnior, P.R. Modelos digitais em impressão 3d. Revista Interciência – IMES Catanduva – v.1, n.5, janeiro 2021. Disponível em: https://www.fafica.br/revista/index.php/interciencia/article/view/173/48. Acesso em 05 março 2022.</p> <p>Paranhos, L. R.; Caldas, J. C. F.; Iwashita, A. R.; Scanavini, M. A.; Paschini, R. De C. A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. Revista da Faculdade de Odontologia - UPF, v. 14, n. 1, 9 ago. 2010. Disponível em: http://seer.upf.br/index.php/rfo/article/view/689/447. Acesso em: 06 março 2022.</p> <p>Meyer, G.A.; Oliveira, L.V.; Oliveira, V.M.; Sobreira, K. A. B. A utilização do escaneamento 3d de modelos de gesso na odontologia: Revisão de literatura. Revista da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia, [S. l.], v. 47, n. 1, 2019. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/revfo/article/view/29422. Acesso em: 5 mar. 2022.</p>

Fonte: a autora, 2022

Com os descritores relacionados à fotocópia dos modelos odontológicos e o arquivamento, três estudos foram considerados relevantes, conforme exposto a seguir. Ditterich *et al.* (2008) apontam a importância do correto preenchimento dos prontuários odontológicos nas instituições de ensino. Citam a validade da aplicação do Código de Defesa do Consumidor no caso da relação entre o paciente e o aluno/profissional que realiza o atendimento em

questão. Afirmam que, juridicamente, os modelos em gesso são de propriedade do paciente. Consideram os modelos como sendo parte da documentação constituinte do prontuário odontológico, sob ponto de vista ético. Sugerem a realização de fotocópias dos modelos de gesso de casos clínicos considerados mais simples, anexando-os no prontuário do paciente, pois consideram os modelos como meio de prova judicial.

Paranhos *et al.* (2010) ressaltam a importância dos prontuários odontológicos nas perícias para identificação humana. Afirmam que o fácil acesso à documentação odontológica do paciente se dá em razão da obrigatoriedade da guarda da documentação pelo cirurgião-dentista, pois este profissional tem o dever de conservar os documentos conforme previsto no Código de Ética Odontológica. Afirmam, desse modo, que é um direito do paciente ter os registros de seus arcos dentais preservados pelo profissional que o atende. Citam que não há orientação da legislação quanto à posse da documentação do paciente pelo profissional que o atendeu. Os autores sugerem como medida preventiva, a fim de minimizar riscos e colaborar na defesa de possíveis processos, a guarda de uma cópia de toda a documentação por cinco anos, inclusive dos modelos em gesso (de estudo e de trabalho). Sugerem que o profissional faça a devolução da documentação pertencente ao paciente mediante um recibo discriminado, assinado por ele ou pelo responsável legal. Trazem a sugestão de outros autores para a realização de escaneamento ou fotocópias dos modelos em razão do problema de espaço físico para o seu acondicionamento e armazenamento.

Gehlen (2012) discorre sobre a aplicação do Código de Ética Odontológica, do Código de Defesa do Consumidor, e do Código Civil nas relações entre o profissional e o seu paciente. Enfatiza o papel dos modelos de gesso como documentação passível de constituição de prova judicial, destacando a dificuldade em arquivá-los. Recomenda a guarda dos modelos em situações de casos clínicos considerados mais complexos, e a realização de uma fotocópia ou cópia fotográfica dos demais, anexando esse novo representante ao prontuário.

Ao empregarmos os descritores relacionados ao escaneamento dos modelos para a finalidade de arquivamento, foram recuperados 6 estudos relacionados a esse tema, conforme descrições a seguir. Cabe destacar aqui que os estudos recuperados considerados relevantes para esse trabalho utilizando os descritores selecionados trouxeram, majoritariamente, questões relacionadas à substituição de processo de trabalho na confecção dos modelos odontológicos, sugerindo uma mudança do modo analógico de confecção para o modo digital.

Denota-se a preocupação da grande maioria dos artigos em empregar novos equipamentos para escaneamento intraoral, enfatizando as suas vantagens, em detrimento ao processo convencional para obtenção dos modelos odontológicos de modo direto e convencional, para além da questão de armazenamento dos modelos odontológicos.

Almeida, Carvalho e Radicchi (2017) citam a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e Código de Ética odontológica como instrumentos jurídicos aplicáveis nas situações de ações movidas pelos pacientes. Com relação à documentação odontológica, afirmam que a guarda pelo profissional deve ser *ad eternum*, sendo favoráveis à digitalização dos documentos do prontuário para fins de preservação. Citam o art.225 do Código Civil que reconhece a legitimidade de documentos eletrônicos (dentre eles as reproduções fotográficas, mecânicas ou eletrônicas) como prova, desde que a parte contra quem os documentos forem exibidos não impugne a exatidão. Destacam o art.422 do mesmo Código, no qual afirma que os documentos que, porventura, não estejam assinados digitalmente poderão ser aceitos como prova quando forem submetidos à perícia. Para que os modelos de gesso sejam armazenados, sugerem a confecção de fotografias digitais, enfatizando a vantagem de uma preservação adequada diante de tal iniciativa. Comentam que os modelos digitais eliminam a necessidade de espaço para estoque, pois são armazenados em *Hard Disks (HD)*, *pendrives*, na forma de *backups*. Ao mesmo tempo, expressam a preocupação em perder os arquivos por apagamento ou por danos com vírus, indicando para isso uma cópia armazenada em um *HD* externo. Concluem que os documentos digitais têm validade jurídica, mas seu valor probatório pode variar conforme os recursos que garantem a segurança do ambiente, como as certificações e assinaturas digitais.

Fonseca *et al.* (2017) apresentam as limitações no uso de modelos de gesso relacionadas ao desgaste causado pelo manuseio, diminuindo a precisão e aumentando a probabilidade de fratura deles, além da dificuldade de armazenamento em função da ocupação de espaço gradativo em função do aumento do número de pacientes ao longo do tempo. Expõe as vantagens em se trabalhar com modelos digitais, tais como o armazenamento, recuperação e partilha de informação em função de seu armazenamento nas mídias digitais.

Meyer *et al.* (2019) em sua revisão de literatura, demonstram a importância do uso dos modelos de gesso na prática odontológica, apesar da necessidade de grande espaço físico para o seu arquivamento, além do risco de danos ao objeto durante o seu transporte e

armazenamento. Apresenta vantagens na substituição dos modelos de gesso por modelos virtuais, que são: a melhoria na eficiência, recuperação e compartilhamento de informações no prontuário, bem como a redução de custos e tempo, encarando os modelos virtuais como alternativas para registro e armazenamento. As desvantagens apresentadas relacionam-se com o custo do equipamento para a realização do escaneamento e necessidade de treinamento prévio.

Jácomo, Angélico e Quiudini Jr. (2021) abordam o uso dos sistemas de escaneamento para a produção de modelos digitais a partir do processo direto intrabucal ou do processo indireto, feito a partir dos modelos de gesso do paciente. Comentam que o processo de armazenamento dos modelos de gesso sempre foi um desafio na clínica odontológica, apresentando inicialmente o procedimento de escaneamento dos modelos por meio de um *scanner* de mesa. Discutem a questão de credibilidade dessa reprodução com relação às dimensões do modelo para utilização na confecção futura de artefatos odontológicos no que diz respeito à acurácia e confiabilidade nas medições. Enfatizam as vantagens dos modelos digitais com relação à facilidade de armazenamento em mídias variadas, bem como da obrigatoriedade de armazenamento do modelo após o término dos procedimentos odontológicos. Apresentam o panorama social atual com relação ao emprego das tecnologias aplicadas à Odontologia, facilitando o trabalho em diferentes ambientes clínicos, por meio de redes proporcionadas pela tecnologia emergente. Como desvantagens, trazem a possibilidade de perda dos arquivos de modo definitivo por apagamento indevido e a falta de cópias de segurança, além do custo dos equipamentos e necessidade de aprendizado prévio para o seu correto manuseio.

O Quadro 4 apresenta de forma sistematizada os eixos de análise com relação às legislações e normativas, bem como os estudos recuperados nas bases de dados.

Quadro 4 – Eixos de análise e apontamentos relacionados.

EIXO DE ANÁLISE	APONTAMENTOS
Legislação e normativas	1. Dispositivos jurídicos e códigos com temporalidades conflitantes.
	2. Legislação inespecífica com relação ao teor da documentação do prontuário odontológico
Estudos recuperados nas bases de dados	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização das normativas e da legislação relacionada ao prontuário odontológico • Ausência de orientação com relação à operacionalização da migração de suporte dos modelos de gesso • Ausência de preocupação com relação ao armazenamento e preservação dos documentos digitais

Fonte: a autora, 2022

Com relação à legislação e normativas, o Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, Código de Processo Civil, Código de Processo Penal estão relacionados às questões jurídicas em caso de um processo judicial no qual o cirurgião-dentista possa ter a necessidade de provar que não é o culpado. As jurisprudências nesse sentido apontam que o cirurgião-dentista tem uma responsabilidade de resultado, ao contrário dos profissionais médicos, o que ainda se discute no âmbito jurídico com relação à aplicação dessa visão. Esse fato tem como consequência a necessidade de o profissional estar sempre atento à toda a documentação e às informações contidas no prontuário odontológico, realizando de forma contínua o registro atualizado dos procedimentos. Destacamos aqui que os documentos do prontuário odontológico são arquivísticos, ou seja, produzidos e/ou recebidos por uma instituição ou pessoa, em razão das suas atividades e funções, dotados de organicidade (Mariz; Vieira, 2020), que podem servir como prova no caso de uma ação judicial.

O Código Civil Brasileiro (art.225) e o Código de Processo Civil (Cap.VII, Seção I, Art.369; art. 422), estipulam que as diferentes reproduções dos documentos são aptas a serem prova dos atos e fatos, desde que a parte não seja contrária. Incluídos no rol exemplificativo da legislação, destacamos as reproduções mecânicas citadas nos códigos, bem como as fotografias digitais e, por analogia, as digitalizações de documentos e, no caso deste trabalho, as digitalizações dos modelos odontológicos.

Com relação ao Código de Ética Odontológica, os artigos analisados que tratam do

prontuário e de sua documentação correlata (arts. 9 e 17) apresentam tão somente orientações genéricas que remetem à obrigatoriedade da guarda dessa documentação. O Código de Ética odontológica teve sua última atualização no ano de 2012, ao passo que a Lei 13787/2018 traz que os prazos diferenciados para a guarda de prontuário de paciente, em papel ou digitalizado, poderão ser fixados em regulamento, caso haja finalidade legal ou probatória.

Coltri e Silva (2019) levantam alguns aspectos da Lei 13787/2018 relativos à abrangência da lei aos prontuários de pacientes produzidos pelas diferentes especialidades da área da saúde, tratado no art.1º. Essa lei foi originada de um Projeto de Lei (PL 167/2014), que enfoca a documentação custodiada por grandes instituições de saúde, como hospitais, sem, no entanto, fazer distinção explícita com relação ao prontuário ou à documentação correlata de outras áreas da saúde. Desse modo, podemos considerar para todos os fins e efeitos, que essa lei também é aplicada aos demais profissionais das demais área da saúde que produzem prontuários de pacientes, concordando com esses autores.

A Lei 13787/2018 assegura, em seu art.5º, que o prontuário digitalizado tem um valor idêntico ao prontuário físico, para fins probatórios. Desse modo, temos, por analogia, que a documentação que compõe esse prontuário, quando digitalizada, também terá o seu valor de prova assegurado. Essa manifestação da legislação vai de encontro também ao Código Civil e Código de Processo Civil com relação à apresentação de provas.

Já com relação à análise dos estudos recuperados pelas bases de dados, podemos verificar um universo restrito de normativas utilizadas pelos autores quando denotam sua preocupação com relação à guarda dos modelos odontológicos. Essas normativas baseiam-se primordialmente na situação de uma eventual disputa jurídica entre as partes, na qual o cirurgião-dentista necessita apresentar as provas para eximir sua culpa.

A preocupação com a preservação do prontuário odontológico baseada na legislação e nas normativas foi observada nos estudos até o ano de 2017, em cinco dos seis estudos recuperados. A partir daí, com a sugestão de escaneamento dos modelos de gesso ou da produção de modelos de modo virtual, com relação ao prontuário odontológico, o embasamento normativo e jurídico aparece em apenas dois dos seis estudos recuperados.

A proposta de alguns dos autores como Paranhos *et al.* (2010) relacionada à execução das fotocópias tem como objetivo a devolução do modelo ao paciente, após a alta clínica, ou por solicitação do prontuário, mediante recibo discriminado assinado por ele, mantendo a

fotocópia do modelo em seu prontuário. Os estudos analisados não apresentaram uma orientação formalizada, seja por parte de normatização ou pelos órgãos de classe da Odontologia, seja pela produção científica acadêmica, para a realização dessas fotocópias ou da normatização do recibo de entrega da documentação.

Com relação à temporalidade estipulada para a guarda da documentação, houve uma diversificação dentro dos estudos recuperados, alicerçada pelas normativas e dispositivos jurídicos já analisados nesse trabalho. Os estudos analisados demonstraram que não existe nenhum consenso com relação à temática de temporalidade para guarda do prontuário odontológico, nem tampouco com relação aos modelos odontológicos. A situação exposta reforça a necessidade de um processo de gestão de documentos para a avaliação do prontuário odontológico, determinando os valores documentais e os seus respectivos prazos de guarda. Esse processo, como colocado por Bittencourt e Silva (2020), são definidos pelo contexto arquivístico, ao analisarmos atos normativos e o uso dessa documentação nos diferentes contextos sociais.

A proposta do escaneamento dos modelos odontológicos com finalidade de arquivamento apresentada pelos autores dos artigos recuperados expõe, para além da questão problemática do armazenamento físico, as vantagens do compartilhamento de informação contida nesses documentos. O documento gerado a partir do escaneamento poderia facilitar o acesso em diferentes consultórios nos quais o profissional porventura possa desenvolver as suas atividades profissionais (Jácomo, Angélico e Quiudini Jr., 2021).

A imagem digital obtida no processo de escaneamento dos modelos de gesso requer estratégias para a sua preservação a longo prazo tal como um documento arquivístico digital, dentro da temporalidade mínima de 20 anos após o último atendimento do paciente, sugerida pela Lei 13787/2018 para a preservação dos prontuários. Assim, segundo Santos e Flores (2020), as estratégias estruturais e operacionais devem estar alinhadas na agenda do profissional quando o escaneamento dos modelos odontológicos se fizer presente. A estratégia operacional relacionada ao investimento de *hardware* e *software* nos consultórios e clínicas odontológicas pode impactar significativamente nos custos do tratamento a longo prazo, uma vez que existe a necessidade de investimento em tecnologia para a preservação da informação gerada.

É uma imprecisão afirmar que os arquivos digitais não ocupam espaço. As ideias expressadas por Almeida, Carvalho e Radicchi (2017), nas quais enfatizam as vantagens do

trabalho com modelos e imagens digitais em detrimento aos modelos de gesso apresentam essa perspectiva. Os documentos digitais requerem sim um espaço físico, uma vez que são compostos por dígitos binários registrados em um suporte que também necessita armazenamento. A questão crucial encontra-se na discussão da preservação desses documentos a longo prazo, baseando-se em estratégias operacionais que garantam o acesso e a recuperação da informação, conforme afirmam Santos e Flores (2020). Para a concretização desse objetivo, é fundamental a implementação de um repositório digital confiável que, segundo o CONARQ (2015): “é capaz de manter autênticos os materiais digitais, de preservá-los e prover acesso a eles pelo tempo necessário”. Consideramos, para fins desse trabalho, que tanto as fotocópias dos modelos quanto o seu escaneamento, como sendo estratégias de preservação baseadas na migração do suporte, uma vez que existe a transferência da informação para um novo suporte enquanto isso ainda seja possível, a fim de que não se perca a integridade da informação, como afirmam Baggio e Flores (2013).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os modelos de gesso são documentos especiais que podem compor o prontuário odontológico do paciente e, dessa forma, também estão sujeitos às mesmas normas e legislações aplicáveis a ele.

Esse trabalho trouxe à luz a questão das normativas e das legislações atualizadas que regram a necessidade de preservação do prontuário odontológico, incluindo os modelos de gesso. Em razão da falta de espaço físico para o armazenamento e preservação dos modelos (regrados pela temporalidade da legislação), alguns estudos apontaram sugestões para a migração de suporte desses documentos.

Observamos que os estudos recuperados nas bases de dados para a realização dessa pesquisa não apresentaram, em nenhum momento, qualquer diretriz operacional baseada em uma metodologia desenvolvida pelos autores para a realização de fotocópia ou da digitalização dos modelos. A operacionalização dessas ações de migração de suporte precisa ser padronizada e respaldada por uma entidade competente para tal, seja ela uma entidade de classe, seja ela uma entidade jurídica, a fim de garantir segurança legal e preservação da informação documental. É necessária uma orientação mais concisa por parte do Conselho

Federal de Odontologia com relação ao esclarecimento em normativas para além do Código de Ética, oferecendo garantias aos profissionais para uma atuação clínica mais segura.

No que se refere aos dispositivos jurídicos aqui analisados, destacamos que a Odontologia precisa dar conta de apoiar cirurgião-dentista no que tange às boas práticas embasadas nas questões legais. Para tal, é preciso que os currículos acadêmicos também tenham um enfoque maior na área de Odontologia Legal, orientando os futuros profissionais.

Sobre a alternativa de digitalização dos modelos de gesso, devemos levar em consideração que o Brasil é um país continental, com uma diversidade muito grande de realidades profissionais e de condições de trabalho. Tendo em vista os altos custos para aquisição de aparelhos de *scanner* intrabucais, a disponibilidade desses equipamentos nos consultórios e clínicas odontológicas ainda é incipiente. Assim, a execução de migração de suporte dos modelos de gesso necessita de uma alternativa acessível e adequada às distintas realidades profissionais, mas que estas sejam dotadas de respaldo ético e legal.

No caso de a alternativa apresentada para a migração de suporte ser a digitalização dos modelos, essa ação promoverá a produção de um documento digital e, como tal, deverá ser visto, sob viés arquivístico da preservação e do acesso como um documento digitalizado. Novamente, a realidade de consultórios e clínicas odontológicas necessitam estar atentas à adoção de estratégias operacionais para preservação e acesso desses documentos como parte do prontuário odontológico.

Este trabalho oportunizou problematizar e suscitar outras pesquisas nessa linha, a fim de subsidiar decisões e condutas acertadas para garantir a segurança jurídica e a boa prática profissional, a partir da visão arquivística dessa documentação. Desse modo, concluímos com algumas sugestões de futuras pesquisas, partindo dessa premissa, tais como: a inserção da Odontologia Legal nos currículos dos cursos de Odontologia no Brasil; o conhecimento dos profissionais acerca da preservação do prontuário odontológico com base nas normativas e legislações elencadas nessa pesquisa; a operacionalização das alternativas para a gestão dos modelos odontológicos em prontuários nos consultórios, clínicas odontológicas e instituições de ensino; o estudo de processos judiciais e provas apresentadas aceitas pelos profissionais nas lides jurídicas dessa temática.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, S. M.; CARVALHO, S.; Papile M.; RADICCHI, R. Aspectos legais da documentação odontológica: uma revisão sobre validade legal, privacidade e aceitação no meio jurídico. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 55-64, 2017. DOI: <https://doi.org/10.21117/rbol.v4i2.96>. Disponível em: <https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/96/115>. Acesso em: 05 março 2023.
- ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/dicionario_de_terminologia_arquivistica.pdf. Acesso em: 15 nov. 2023.
- BAGGIO, C. C.; FLORES, D. Documentos digitais: preservação e estratégias. **BIBLOS - Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação**, Rio Grande, v. 27, n. 1, p. 11-24, 2013. DOI: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/2654>. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/23959>. Acesso em: 06 fev. 2022.
- BITTENCOURT, P. R.; SILVA, N. H.P.C. Gestão de documentos: notas iniciais. In: MARIZ, A.C de A.; RANGEL, T.R. (org.). **Arquivologia: temas centrais em uma abordagem introdutória**. Rio de Janeiro: FGV, 2020. p.49-64.
- BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1990. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/70329>. Acesso em: 15 nov 2023.
- BRASIL. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406. Acesso em: 10 abr. 2023.
- BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO 42/2003 e aprova outro em substituição. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <https://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%c3%87%c3%83O/SEC/2012/118>. Acesso em: 10 abr. 2023.
- BRASIL. Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13105-16-marco-2015-780273-publicacaooriginal-146341-pl.html>. Acesso em: 15 nov. 2023.
- BRASIL. Lei nº 13.787 de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13787.htm. Acesso em: 10 abr.2023.
- COLTRI, M. V.; SILVA, R. H. A. Prontuário do paciente: comentários à lei nº. 13787/2018. **Revista Brasileira Odontologia Legal**, [S. l.], v.6, n.2, maio/agosto 2019. DOI: <https://doi.org/10.21117/rbol.v6i2.253>. Disponível em: <https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/253/214>. Acesso em: 01 nov. 2021.
- CFM - Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM Nº 1.638/ 2002. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2002. Disponível em:

https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2002/1638_2002.pdf. Acesso em: 15 nov 2023.

CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos (Brasil). Resolução nº 43, de 04 de setembro de 2015. **Diretrizes para a implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis – RDC- Arq.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos (Brasil). Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos. **e-ARQ Brasil: Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2022.

CRO- Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul. **O cirurgião-dentista está sujeito às normas do Código de Defesa do Consumidor?** Porto Alegre, 2022a. Disponível em: <https://crons.org.br/noticias-detalhes/?txtIdNoticia=16347>. Acesso em: 26 fev. 2022.

CRO- Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul. **Dúvidas mais frequentes do CRO/RS.** Porto Alegre, 2022b. Disponível em: https://transparencia.crons.org.br/wp-content/uploads/2021/03/DUVIDAS_MAIS_FREQUENTES_2021.pdf. Acesso em: 15 nov. 2023.

DINKOVA, M.; YORDANOVA, G.; DZHONEV, I. 3D Archive in Dental Practice- A Technology of New Generation. **International Journal of Science and Research.** [S. l.], v.3 n.11, nov.2014. Disponível em: <https://www.ijsr.net/archive/v3i11/T0NUMTQxMzM3.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2023.

DITTERICH, R. G.; PORTERO, P. P.; GRAU, P.; RODRIGUES, C. K.; WAMBIER, D. S. A importância do prontuário odontológico na clínica de graduação em Odontologia e a responsabilidade ética pela sua guarda. **Revista do Instituto de Ciências da Saúde,** [S. l.], v. 26, n.1, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unip.br/journal-of-the-health-sciences-institute-revista-do-instituto-de-ciencias-da-saude/a-importancia-do-prontuario-odontologico-na-clinica-de-graduacao-em-odontologia-e-a-responsabilidade-etica-pela-sua-guarda/>. Acesso em: 15 nov. 2023.

FONSECA, V. A.; Sá, A. P. T.; ARAÚJO, M. T. de S.; NOJIMA, L. Avaliação da concordância entre modelos ortodônticos digitais e de gesso com e sem apinhamento. **Revista Ortodontia Gaúcha,** Porto Alegre, v. XXII, n. 2, julho/dez 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/325537481_Avaliacao_da_concordancia_entre_modelos_ortodonticos_digitais_e_de_gesso_com_e_sem_apinhamento. Acesso em: 17 abr. 2023.

GEHLEN, G. C. Prontuário odontológico. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Implantodontia), 2012. Disponível em: <http://www.ilapeo.com.br/wp-content/uploads/2020/11/Gilberto-Carlos-Gehlen.pdf>. Acesso em: 01 março 2022.

JÁCOMO, ANGÉLICO E QUIUDINI JR., B.; ANGÉLICO, G. L.; QUIUDINI JÚNIOR, P. R. Modelos digitais em impressão 3d. **Revista Interciência – IMES Catanduva,** Catanduva, v.1, n.5, janeiro 2021. Disponível em: <https://www.fafica.br/revista/index.php/interciencia/article/view/173/48>. Acesso em 05 março 2022.

MEYER, G. A.; OLIVEIRA, L. V.; OLIVEIRA, V. M.; SOBREIRA, K. A. B. A utilização do escaneamento 3d de modelos de gesso na odontologia: Revisão de literatura. **Revista da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia,** [S. l.], v. 47, n. 1, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revfo/article/view/29422>. Acesso em: 5 mar. 2022.

NÉMETH G.; PAULA, L. M.; VARELLA, M. A.; ANGELETTI, P. Prontuário odontológico na clínica de cursos de Odontologia. **Revista da ABENO**- Associação Brasileira de Ensino Odontológico, Florianópolis, v.1, n. 1, p.77-81, 2001. Disponível em: <https://revabeno.emnuvens.com.br/revabeno/article/view/1336/769>. Acesso em 06 fev 2022.

OLIVEIRA, N. P. F.; OLIVEIRA, Y. C. M.A.R.; TÔRRES, B. O.; FELIX, S.S.S.; BATISTA, M. I. H.M. Análise do preenchimento de prontuários odontológicos: questões éticas e legais. **Research, Society and Development**, Vargem grande Paulista, v. 11, n. 2, 2022. DOI: <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i2.24975>. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/24975>. Acesso em 31 jan. 2022.

PARANHOS, L.R.; CALDAS, J. C. F.; IWASHITA, A. R.; SCANAVINI, M. A.; PASCHINI, R.C. A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. **Revista da Faculdade de Odontologia - UPF**, Passo Fundo, v. 14, n. 1, 9 ago. 2010. Disponível em: [/http://seer.upf.br/index.php/rfo/article/view/689/447](http://seer.upf.br/index.php/rfo/article/view/689/447). Acesso em: 06 março 2022.

PRODANOV, C. C.; Freitas, E. C. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2. ed. 2013.

ROCHA, C. L. Gestão e preservação de documentos digitais. In: MARIZ, A. C. A; RANGEL, T. R. (org.). **Arquivologia: temas centrais em uma abordagem introdutória**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2020. p. 99-128.

ROVIDA, T. A. S.; BORGHI, W. M. M. C. Introdução à Odontologia Legal. In: ROVIDA, T. A. S.;

GARBIN, C.A. S. **Noções de Odontologia Legal e Bioética**. Porto Alegre: Grupo A, 2013.

ROVIDA T. A. S.; GARBIN C. A.S. **Noções de Odontologia Legal e Bioética**. Porto Alegre: Grupo A, 2013.

SANTOS, H. M.; FLORES, D. Migração de informações na perspectiva do modelo open archival information system. **InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação**, Ribeirão Preto, v. 11, n. 1, p. 213-232, 2020. DOI: <http://www.revistas.usp.br/incid/article/view/157350>. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/146802>. Acesso em: 06 fev. 2022.

SILVA, R. F.; RAMOS, D. I. A.; PEREIRA, S. D. R.; DARUGE, E.; DARUGE JUNIOR, E. Modelos de gesso: importância pericial e orientações odontológicas para o arquivamento. **Revista da Associação Paulista de Cirurgões-dentistas**, São Paulo, n.61, v.5, p.381-84, 2007.

VANRELL, J. P. **Odontologia Legal e Antropologia Forense**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2019. Capítulo 2, p.8-13.

NOTAS E CRÉDITOS DO ARTIGO

- **Reconhecimentos:** Não se aplica.
- **Financiamento:** Não se aplica.
- **Conflitos de interesse:**

- **Aprovação ética:** Não se aplica.
- **Disponibilidade de dados e materiais:** Não há.
- **Manuscrito publicado como *preprint*:** Não

CONTRIBUIÇÕES DOS AUTORES

Contribuição	Selistre, C. R.	Linden, L. L.
Concepção do estudo	X	X
Conceitualização	X	X
Metodologia	X	X
Coleta de dados / investigação	X	X
Curadoria de dados	X	X
Análise dos dados	X	X
Discussão dos resultados	X	X
Visualização (gráficos, tabelas e outros)	X	X
Rascunho original	X	X
Revisão e edição final	X	X
Supervisão e administração	X	X

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **BIBLOS - Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI)** direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a Licença *Creative Commons Attribution (CC BY) 4.0 International*. Esta licença permite que terceiros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico.

PUBLICADOR

Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

Presidente do Corpo Editorial

Angélica C. D. Miranda, Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

Editora da Revista

Maria Helena Machado de Moraes, Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

Editor Associado

Nivaldo Calixto Ribeiro, Universidade Federal de Lavras - UFLA.

Assistente de Editor

Luan Soares Silva, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Revisor da língua portuguesa

Os autores

Revisor de referências

Os autores

HISTÓRICO

Recebido em: 19/12/2023	Aceito em: 16/04/2024	Publicado em: 30/05/2024
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------

Este formulário foi elaborado a partir das boas práticas sugeridas pela SciELO no seu formulário de conformidade com a Ciência Aberta e pelos formulário de Notas da Obra dos periódicos científicos: Encontros Bibli, AtoZ: novas práticas em informação e conhecimento e do formulário Credit da Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação.